

ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Altera o ato administrativo 01/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do ato administrativo n. 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Agente de Contratação** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

I – Thiago Rosalino de Souza;

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º do ato administrativo n. 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar como **Pregoeiro** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública, especificamente na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

I – Thiago Rosalino de Souza;

II – Cristiani Borges de Oliveira.”

Art. 3º Fica mantido o disposto no art.3º do ato administrativo n. 13/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 4º do ato administrativo n. 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Designar como **Equipe de Apoio** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

I – Renata Pires de Rezende;

II – Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva;

III – Erick Santiago Xavier;

IV - Cristiani Borges de Oliveira

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 5º do ato administrativo n. 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Designar a **Comissão de Contratação**, os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir e julgar os processos de contratação pública, que não podem ser conduzidos pelos Agentes de Contratação e Pregoeiro, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

I – Renata Pires de Rezende;

II – Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva;

III – Erick Santiago Xavier;

IV - Cristiani Borges de Oliveira

Art. 6º Fica mantido o disposto no art.6º do ato administrativo n. 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 7º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 05 de agosto de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do Amvap Saúde